

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 4º TRIMESTRE 2023

Fundo: **CAETÊ FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS**

CNPJ: **50749446000191**

Data base: **29 de dezembro de 2023**

I) Política de investimento e limites de composição e diversificação:

O Fundo deve manter alocado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios.

a. Posição em 29 de dezembro de 2023

Composição	Valor Mercado Atual (R\$)	Quantidade de Direitos Creditórios	% PL
Direitos Creditórios Adimplentes	R\$60.075.756,42	6	96,67%
Direitos Creditórios Inadimplentes	R\$,00	0	0,00%
Total	R\$60.075.756,42	6	96,67%
PDD	R\$,00	-	0,00%
Patrimônio líquido	R\$62.143.901,00	-	100,00%

b. Aquisições no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R\$)
0	R\$0,00

II) Taxas:

As negociações foram realizadas com as taxas de mercado.

III) Procedimentos de verificação de lastro por amostragem adotados pelo custodiante, incluindo a metodologia para seleção da amostra verificada no período:

a. Metodologia:

Amostra dos direitos creditórios adquiridos e vencidos no trimestre.

b. Amostra para a população adquirida no trimestre:

Composição	Quantidade de Direitos Creditórios
i- Direitos Creditórios Adimplentes ¹	0
ii- Direitos Creditórios Substituídos (a)	0
iii- Direitos Creditórios Inadimplentes ²	0

Total	0
-------	---

(a) Não houve direitos creditórios substituídos durante o trimestre findo em **XX/XX/XXXX**.

c. População de títulos vencidos e não liquidados no trimestre:

Não houve títulos vencido no trimestre.

IV) Resultado da verificação de lastro por amostragem ou não, realizada pelo custodiante, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados:

Conclusão

Composição	Amostra	Quantidade com Inconsistências	% de inconsistências	Quantidade de itens pendentes	% de pendência	Valor de Mercado Atual
Direitos Creditórios Adimplentes	0	0	0,00%	0	0,00%	R\$0,00
Direitos Creditórios Substituídos (a)	0	0	0,00%	0	0,00%	R\$ 0,00
Direitos Creditórios Inadimplentes	0	0	0,00%	0	0,00%	R\$0,00
Total	0	0	0,00%	0	0,00%	R\$0,00

(a) Não houve direitos creditórios substituídos durante o trimestre findo em **29 de dezembro de 2023**

V) As informações solicitadas no art. 24, inciso X, alíneas “a”, e “c”, caso tais informações sejam, (i) Natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito; descrição dos processos de origem dos direitos creditórios e das políticas de concessão dos correspondentes créditos; (ii) bem como a descrição dos mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios, inclusive inadimplentes, coleta e pagamento/rateio destas despesas entre os membros do condomínio, caso assim seja determinado pelo regulamento do fundo:

a) Não fossem conhecidas pelo administrador no momento de registro do fundo; ou
Não se aplica.

b) Tenham sofrido alterações ou aditamentos;
Não se aplica

- VI) Possíveis efeitos das alterações apresentadas no Item V, sobre a rentabilidade da carteira:**
Não se aplica.
- VII) Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira do fundo no trimestre:**
- a) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e**
Não se aplica.
- b) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;**
Não se aplica.
- VIII) Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de ativos:**
Não se aplica.
- IX) Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios ao fundo, incluindo:**
- a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e**
Não se aplica.
- b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão;**
Não se aplica.
- X) Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira dos eventos de pré-pagamento:**
Não se aplica.
- XI) Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no inciso X:**
Não se aplica.
- XII) Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios, incluindo:**
- a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e**
Não se aplica.

b) motivação da alienação;

Não se aplica.

XIII) Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios realizadas:

a) pelo cedente;

Não se aplica.

b) por instituições que, direta ou indiretamente, prestam serviços para o fundo; ou

Não se aplica.

c) por pessoas a eles ligadas;

Não se aplica.

XIV) Análise do impacto da descontinuidade das alienações descrito no item XIII:

Não se aplica.

XV) Quaisquer eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretaram a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao fundo:

Não se aplica.

XVI) Informações sobre os fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos:

Não se aplica.

Atenciosamente,

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.



OUVIDORIA

0800 887 0456 | DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9H ÀS 18H | OUVIDORIA@VORTX.COM.BR



VORTX.COM.BR



RUA GILBERTO SABINO, 215, 4º ANDAR | 05425-020 | PINHEIROS | SÃO PAULO | SP